



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Justificativa do Projeto de Lei nº 171 / 2016

199

Egrégio Plenário

A proposta legislativa ora submetida ao crivo dos nobres pares, visa declarar de utilidade pública a **Associação de Amigas de Bairro de Vila Joia e Adjacência, também designada pela sigla AABVJA**, associação civil, sem fins econômicos, com sede no bairro Ihe emprestou a denominação, sítio a Av. Alexandrina de Paula nº 470, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.154/0001-05, desde 06 de Maio de 1989.

O primeiro estatuto da Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia foi registrado e microfilmado sob o nº 21.360, junto ao 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, em 30 de Agosto de 1990, data que adquiriu personalidade jurídica como certificado na inclusa cópia de certidão.

A atual presidência na Entidade apresentou ainda outros documentos necessários à instrução da presente proposta legislativa, entre eles matérias jornalísticas publicadas de diversas datas, onde se verifica que a mesma vem promovendo, ao longo das últimas duas décadas, ações de entretenimento para crianças e adolescentes e mais promovendo o cadastramento e a distribuição de gêneros alimentícios, que vinculada a órgãos estaduais de erradicação da fome como o viva leite.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Comissão de Assistência Social

Sala das Sessões, em 23 / 11 / 2016

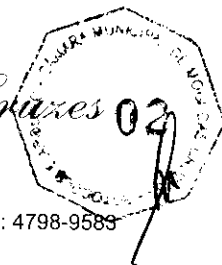
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 16/NOV-2016 14:51:00:00:00 2/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Continuação Justificativa do Projeto de Lei nº _____ / 2016

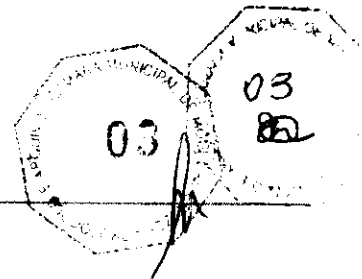
Assim, a Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia, vem cumprindo a determinação estatutária para a qual foi fundada, por um grupo de amigos e vizinhos, qual seja promover o bem-estar de toda a comunidade onde está inserida.

Na certeza de que a proposta de declaração de Utilidade Pública ora apresentada contará com o beneplácito dos nobres pares, se junta a esta justificativa os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238, de 03 de Julho de 2001, e suas alterações.



Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 16 de novembro de 2016.

ROBERTO VALENÇA LIMA
Vereador - PMDB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.377.154/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/1990
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AABVJA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ALEXANDRINA DE PAULA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 08.744-090	BAIRRO/DISTRITO VILA JOIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/12/2013 às 10:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

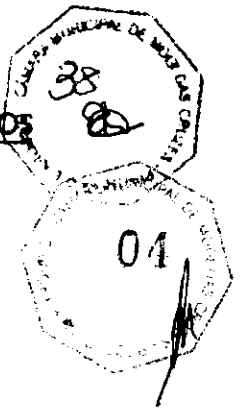


MOGI DAS CRUZES

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Roberto Sant'Anna
OFICIAL

Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
OFICIAL MAIOR



CERTIDÃO

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elisabete Ap. Paschoal Goor
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Roberto Sant'Anna, Oficial do
2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de
São Paulo, Etc.

Certifica,

e da fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro,
e na forma dos arts. 114 e 119, da lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de
1.973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a SOCIE-
DADE AMIGOS DO BAIRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS", entidade Civil -
estabelecida à AVENIDA ALEXANDRINA, Nº 470, VILA JÓIA, na cidade de-
Mogi das Cruzes Estado de São Paulo, conforme Registro em microfilme
Nº 21.360, deste Cartório.

Mogi das Cruzes, 30 de Agosto de 1.990-

Paschoal Goor

-ELISABETE APARECIDA PASCHOAL GOOR -

- Escrevente Autorizada -

2º REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MOGI DAS CRUZES

Valor cobrado por: certidão

Ao Escritório	36,00
Ao Estado	9,82
Ao IRETO	1,20
(Outros)	
TOTAL	52,92

RECIBO Belt
(obrigatório)

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elisabete Ap. Paschoal Goor
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

registrada em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

05
05

Sociedade Amigos do D. de V. João e
Adjacências Alta da Assembleia Geral de
esta associação.

TERCEIRO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Claudete Ap. Paschoal Goor
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

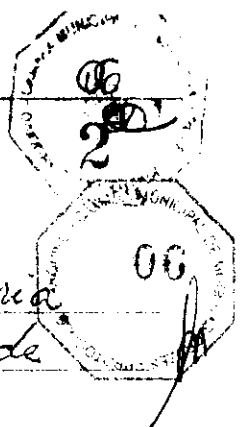
Em seis dias do mês de maio de
duzentos e oitenta e nove, reuniu-
ram-se em assembleia geral, senhores que
que assinaram a ata fundando a associa-
ção que passa a se chamar "Sociedade Amigos
do D. de V. João e Adjacências", tendo como finalidade a reunião de seus
membros e sendo administrada por uma
diretoria executiva de 10 membros, com seu
prazo a cada 2 anos.

Participaram desta reunião: Carlos Lourenço,
Cristóvão de Paula Jesus, Cleonice
de Brito, Václav Eduardo, Augusto
de Almeida, José Ferreira de Almeida, José
Lopes de Almeida, Romário de Freitas,
Antonio Fernandes da Silva, Chitória
de Almeida, Expedito Salvan, Antônio
Comar das Rochas, José Augusto da Silva,
Sérgio de Almeida, Sérgio José de Campos,
Fernanda Lourenço.

Carlos Lourenço
Cristóvão de Paula Jesus
Cleonice de Brito
Václav Eduardo
Augusto de Almeida
José Ferreira de Almeida
José Lopes de Almeida
Romário de Freitas
Antonio Fernandes da Silva
Chitória de Almeida
Expedito Salvan
Antônio Comar das Rochas
José Augusto da Silva
Sérgio de Almeida
Sérgio José de Campos
Fernanda Lourenço

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Ata de Eleição e posse da Diretoria
da Sociedade Amigos de Bairro de
Vila João e Adjacências



Nos vinte dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e nove nesta cidade Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo a Avenida Alexandrina, 470, residência do Sr. Carlos Lucarefski, gentilmente cedida, às 20:00 horas, em primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, concedeu-se a Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, cujo resultado ficou assim constituído: Presidente - Carlos Lucarefski; 1.º Vice Presidente - José Gomes de Almeida; 2.º Vice Presidente - Expedito Tibério Mattioli; Secretário Geral - Augusto Eduardo Glepicka; 1.º Secretário - Osmar Nias da Rocha; 2.º Secretário - Glorinda Lucarefski; 1.º Tesoureiro - Valter Eduardo; 2.º Tesoureiro - Jair Ferreira dos Santos; Diretor Social - Antônia Maria dos Santos Rocha e Diretor de Patrimônio - Eris Aparecido de Paula Assis. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: - Domilda de Freitas, Rogério José de Campos e Orlando Batista. Em seguida, pelo Sr. Carlos Lucarefski que presidiu a presente reunião da assembleia, que proclamou os acima eleitos, bem como a si, declarando-os empósados. Nada a

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Mogi das Cruzes, SP

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

DIRETORIA EXECUTIVA

Em 20 de maio de 1969 concedeu-se a posse de primeira Diretoria Executiva da Sociedade Amigos do Bairro de Vila Jóia e Adjacências, com mandato de dois anos, cujo resultado ficou assim constituído :

PREZIDENTE :

CARLOS INOAREFSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Alexandrina, 470 - RG. 11.070.040

1.º VICE-PREZIDENTE :

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 99 - RG. 7.276.977

2.º VICE-PREZIDENTE:

EXPEDITO SILVERIO MATIOLI, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 47 - RG. 3.979.573

SECRETÁRIO GERAL :

AUGUSTO EDUARDO SIEMIONA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua João Gouveia, 64 - RG. 3.298.468

1.º TROFELÁRIO:

OSCAR LUIS DA RICHA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 40 - RG. 10.931.865

2.º TROFELÁRIO :

GISELE INOAREFSKI, brasileira, solteira, doméstica, residente à Avenida Alexandrina, 585 - RG. 8.314.921

1.º TESOUREIRO :

VALTER EDUARDO, brasileiro, casado, industrial, residente à Travessa Dois, 7 - RG. 10.167.144

2.º TESOUREIRO :

JAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 95 - RG. 7.797.009

DIRETOR SOCIAL :

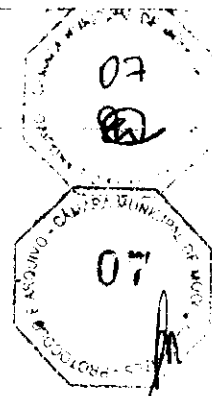
QUITERIA MARIA DA SILVA DA RICHA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Benedito Pinhal, 51 - RG. 13.471.430-0

DIRETOR DE PATROCÍNIO E ESCOLAS :

ENIS APARECIDO DE FARIAS ALVES, brasileiro, casado, profissional, residente à Rua Benedito Pinhal, 175 - RG. 11.450.701

CARTELA DE PESSOAS JURÍDICAS

Paschoal Goor
Assessor
e Controlador
de Impostos

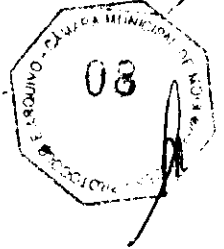


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE BRAZ CUBAS - MUNICÍPIO E COMARCA DE M. CRUZES - SP
LOURDES DE SOUZA - Oficial
RUA CAP. FRANCISCO DE ALMEIDA, 24 - Cota 3 - Tel. 461-6511
AUTENTICAÇÃO

21.360

Registrado em Microfilme Sob n.º 21-360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

08
08



DE YESSEL B. M. JUNIOR
Assessor Geor
Coordenador
de Arquivo

PARA O CONSELHO FISCAL:

- ROZILLA DE FREITAS, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua Paraná, 480 - RG. 14.178.119-1
- ROQUE JOSÉ DE CARNEOS, brasileiro, casado, industrial, - residente à Rua José Marques, 74 - RG. 8.818.119
- ORLANDO BATISTA, brasileiro, casado, autônomo, residente à Av. Alexandrina, 2384 - RG. 13.473.253

Mogi das Cruzes, 20 de maio de 1989

[Handwritten Signature]
CARLOS LUCAREFSKI
Presidente

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mogi das Cruzes - SP
Recebido em 17 AGO 1989
ISABEL
VALOR RECEBIDO

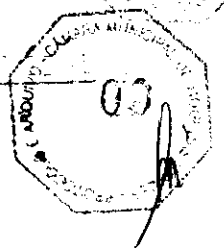
2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mogi das Cruzes - SP
Recebido em 17 AGO 1990
ANA ISABEL PRADO DE SOUZA
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO

09
80

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PERSONAS JURIDICAS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS



FUNDADA EM 06 DE MAIO DE 1989
AV. JERONIMINA, 69 (Fundos)
VILA JÓIA
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTOS

Cap. I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FÓRO E FINALIDADES

Art. 1º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS, fundada em 06 de maio de 1989, é uma Sociedade Civil, de duração ilimitada, sem objetivos comerciais ou político-partidário, tendo por sede e fóro jurídico a cidade e comarca de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

-Parag. 1º - A Sociedade Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, não fará distinção entre os seus associados, por motivo de raça, nacionalidade, sexo, idade, classe social, profissão, concepção política, filosófica ou crença religiosa, - respeitada a legislação em vigor referente a organização e funcionamento das sociedades civis.

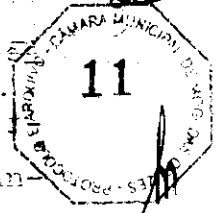
-Parag. 2º - A Sociedade não intervirá, de nenhuma forma, em atividades político-partidárias, abstendo-se de apoiar, indicar ou recomendar candidatos para os pleitos eleitorais.

-Parag. 3º - A Sociedade poderá usar, em suas relações e atividades a sigla "SAVIJ".

Art. 2º - São finalidades da Sociedade Amigos do Bairro de Vila Jóia e Adjacências :

- a) Promover a união dos moradores da localidade de Vila Jóia e adjacências, possibilitando a criação de um ambiente de amizade e compreensão, socialmente elevado ;
- b) lutar pelos benefícios e melhorias da localidade, relativamente as necessidades das famílias nelas residentes ;
- c) Pleitear junto aos Poderes Públicos e a quem de direito, a realização de tudo quanto possa beneficiar os moradores da localidade ;
- d) Representar os moradores junto aos poderes constituídos, autoridades, empresas, autarquias, sociedades de economia mista, pessoas físicas ou jurídicas, sempre que se tratar de interesses comuns.

cício de suas finalidades, bem como editará um órgão de divulgação e propaganda.



Art. 6º - A Sociedade Amigo do Bairro de São João del-Rei, coligada à na condição de Instituição de Utilidade Pública, procurará colaborar com os poderes constituídos, no estudo e solução dos problemas de interesse geral. Registrado em Microfilme Sob n.º _____

Handwritten notes in a box: "Sociedade Amigo do Bairro de São João del-Rei" and other illegible text.

2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cap. II

OS SÓCIOS

SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Poderão inscrever-se como sócios, todos os moradores da localidade, observada a legislação em vigor e as presentes disposições estatutárias.

Parag. 1º - Com exceção dos fundadores, as propostas de inscrição de sócios deverão ser assinadas por mais dois associados no pleno gozo de seus direitos.

Parag. 2º - Os menores, entre 14 e 18 anos, poderão fazer as suas inscrições desde que devidamente autorizados por seus pais ou responsáveis, os quais constituirão o Departamento de Juventude.

Parag. 3º - Os menores abaixo de 14 anos, poderão constituir a Seção Infanto-Juvenil do Departamento a que se refere o parágrafo anterior.

Parag. 4º - A Diretoria Executiva comunicará ao proposto, dentro de 30 dias da data de entrega da proposta na Secretaria da Sociedade, sua resolução a respeito, cabendo recurso para o Conselho Deliberativo, no caso de recusa do pedido de ingresso no quadro social.

Art. 8º - Os sócios dividir-se-ão nas seguintes categorias :

I- FUNDADORES - os que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação da sociedade ;

II- EFFEIVOS - os que foram regularmente inscritos, desde que concordem com as presentes disposições estatutárias e regulamentos.

III- BENEFICÍO - os que vierem a prestar moral, social e materialmente, serviços relevantes à sociedade ;

IV- HONORÁRIOS - os que, pelo relevantes serviços prestados à população em geral, aos altos interesses do País ou da humanidade, possam fazer jus a essa distinção, mediante proposta da Diretoria Executiva.

pendente a dez anos de mensalidade ou contarem vinte e cinco anos de contribuição ininterrupta no quadro social.

Parag. 1º - Os sócios a que se refere os incisos III e IV do presente artigo, embora possam gozar de todos os benefícios que a sociedade vier a proporcionar aos associados e suas famílias, não poderão participar dos órgãos direcionais da sociedade.

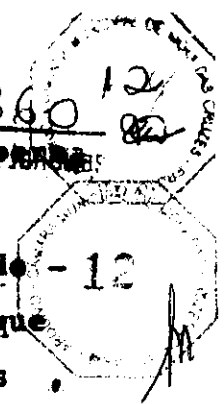
Parag. 2º - Os sócios fundadores terão preferência nas indicações para os exercícios de atribuição de maior responsabilidade, engargo diversos, direção dos órgãos auxiliares de administração e composição do Conselho Deliberativo e da Comissão fiscal, desde que reúna qualidades bastante para o desempenho dessas atribuições.

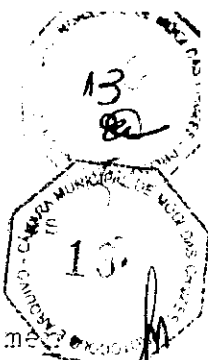
Parag. 3º - Os sócios fundadores que integrarem a primeira diretoria executiva e que tenham desempenhado a contento seus mandatos quando e mais quiserem ou puderem serem reeleitos, constituirão um conselho consultivo, destinado a opinar em todas as questões de relevante interesse para a sociedade.

Parag. 4º - Serão considerados cooperadores, os que, embora residindo em outras localidades, prontificarem-se a pagar, mensal, - anual periodicamente, quantias mais elevadas, a título de ajuda - ou colaboração.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) - gozar de todos os benefícios que a Sociedade vier a proporcionar aos seus integrantes e respectivas famílias, na forma prevista por esses Estatutos e disposições regulamentares;
- b) - discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais ou reuniões em que participarem, desde que constem mais de 90 dias de inscrição no quadro social;
- c) - requerer a Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral extraordinária, por meio de documento assinado pela maioria dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, justificando-se plenamente, essa necessidade;
- d) - sugerir providência, visando o cumprimento de disposições estatutárias e regulamentares, bem como o atendimento dos objetivos a sociedade;
- e) - solicitar informações formular críticas construtivas e reclamar providências sobre irregularidades verificadas no funcio-





... em carta fechada e sigiloso.

indicações ou aclamações, observadas as restrições previstas nas Estatutos.

Art. 10º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Sociedade. **Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360**

Art. 11º - São deveres dos sócios: **2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

a) - observar as disposições estatutárias, regimentais e regulamen

b) - prestigiar, por todos os meios e modos a sociedade, bem como seus órgãos auxiliares de administração, suas obras ou empreendimentos, pugnano sempre pelo seu progresso e conceituação cada vez maiores;

c) - manter elevado espírito associativo, de conformidade com as formas elementares de solidariedade e fraternidade humana.

d) - bem desempenhar os cargos para os quais foram eleitos, nomeados, aclamados ou indicados, desde que não haja motivo plenamente justificado para isso deixarem de fazer;

e) - pagar pontualmente na sede social, até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencimento, a mensalidade de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro)

f) - comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais tenham sido convidados ou convocados, acatando as decisões legais e estatutariamente tomadas por maioria de votos;

g) - participar e colaborar em todos os empreendimentos ou realizações da Sociedade, de acordo com suas naturais possibilidades, recursos e capacidade;

Parag. 1º Os menores de 18 anos que integram o Departamento de Juventude e os demais dependentes do associado que não dispuserem de recursos econômicos próprios, ficam isentos do pagamento de mensalidades.

Parag. 2º - O sócio temporariamente impossibilitado de pagar suas mensalidades, por motivo de enfermidade, férias, licença, transferência de local de trabalho ou domicílio, deverá comunicar tal fato à Diretoria Executiva, nessas circunstâncias, sob pena de ser excluído por falta de pagamento, temporária de três meses de inobservância desse dever.

Art. 12º - O sócio que transgredir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, não se prejudicará em relação ao associati

CIVIL
P. 1
1981
doj
ESTADÍSTICAS
Coord.
1981
1981
1981

publicadas em caráter secreto e sigiloso.

Parag. 2º - De modo de exclusão é assegurada ao sócio pleno direito de defesa.

Car. III Registrado em Alvarão Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto de 15 membros e uma Diretoria Executiva constituída de 10 membros, com mandato por dois anos, permitindo a reeleição.

Parag. 1º - O Conselho Deliberativo é eleito diretamente pela Assembleia Geral, especialmente convocada.

Parag. 2º - Uma vez empossado, o Conselho Deliberativo realizará a primeira reunião, a fim de eleger a Diretoria Executiva, dentre os próprios componentes.

Parag. 3º - O Conselho Deliberativo será secretariado pelos mesmos titulares da Diretoria Executiva.

Parag. 4º - Os componentes da Diretoria Executiva ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Patrimônio e Diretor de Esportes.

Parag. 5º - O Conselho Deliberativo poderá substituir qualquer membro da Diretoria Executiva, da Comissão Fiscal e o seu próprio Presidente, sempre que entender necessário ou conveniente.

Art. 14º - Os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal participarão das reuniões do Conselho Deliberativo como simples Conselheiros, não podendo, porém, votar os seus próprios atos.

Art. 15º - Quando ocorrerem os casos previstos pelo parag. 3º do art. 8º destes estatutos, será constituído o Conselho Consultivo, extinto quando não poder contar com, pelo menos, três componentes, os membros remanescentes passarão a ter os mesmos direitos e prerrogativas, em caráter vitalício.

Art. 16º - São atribuições do Conselho Deliberativo :

a) - decidir sobre todos os assuntos de relevante interesse para a Sociedade, resolvendo cases omissos de acordo com o sentido destes estatutos, finalidades da sociedade e leis em vigor no País.

b) - apreciar os atos da Diretoria Executiva ;

c) - eleger e destituir membros de órgãos administrativos, de acordo com o disposto pelo parag. 2º do art. 13º destes Estatutos ;

d) - homologar regulamentos, o regimento interno, normas e planos

gerais de trabalho, apresentados pela Diretoria Executiva;

f)- conhecer e decidir sobre penalidade de associadas, aplicando de aquelas de sua competência, mediante representação da Diretoria da Executiva;

g)- convocar a Assembléia Geral extraordinária, sempre que a Diretoria Executiva recusar-se a isso fazer, quando solicitada pelos sócios, nos casos previstos pela alínea "C" de artigo 9º destes Estatutos;

h)- supervisionar todas as atividades da sociedade e apreciar todos os atos de gestão, por meio da Comissão Fiscal, quando for o caso;

i)- zelar pela fiel observância das disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

j)- opinar sobre despesas extraordinária, solicitadas ou sugeridas pela Diretoria Executiva, sobre empreendimentos de grande vulto que implique em sérios compromissos para a sociedade, emversoes patrimoniais e campanha de fundos, podendo, ainda, decidir seja ouvida a Assembléia Geral, sempre que entender conveniente;

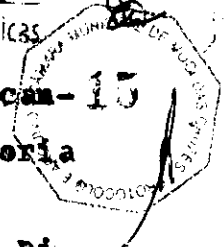
k)- funcionar como órgão consultivo da Sociedade, enquanto não existir previsto pelo parag.3º de artigo 8º, destes Estatutos, podendo em tais casos ouvir os sócios fundadores, tendo em vista a preservação das finalidades e orientação da entidade, na forma prevista por disposições estatutárias.

Art.17º - O Conselho Deliberativo reunir-se-a, ordinariamente, uma vez cada dois meses, por convocação e sob a direção de seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parag.1º - O primeiro secretario do Conselho Deliberativo poderá promover a convocação no impedimento do Presidente, devendo, nesses casos, ser confiada a direção dos trabalhos a um dos conselheiros, preferentemente ao sócio fundador mais idoso que participe do mesmo conselho.

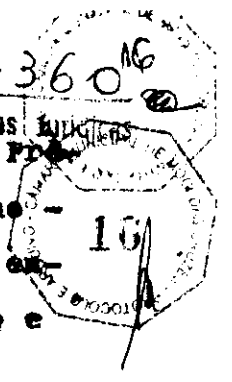
Parag.2º - As resoluções do Conselho Deliberativo devem ser comunicadas por escritos a Diretoria Executiva, dentro de 48 horas contadas do termino da reuniaõ, dos atos de Conselho em apreço, cabe recurso para a Assembléia Geral.

Art18º- Ao Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, compete convocar e dirigir as reuniões desse órgão, assinar a correspondência interna, subscrever as convocações de Assembléia Geral nos caso previstos pela alínea "P" de artigo 16º des-



011
dele
1302
MOR
11

os mesmos titulares da Diretoria Executiva compete assistir o Presidente do conselho do modo a possibilitar-lhe o bom desempenho de suas contribuições, lavrar as atas das reuniões, receber e encaminhar o expediente do mesmo conselho, zelar pelo seu arquivo e demais documentos e objetos que lhes forem confiados.



Art. 20º - À Diretoria Executiva, coletivamente compete:

a)- bem administrar a Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir os Estatutos, disposições regimentais e regulamentares, bem como as suas próprias decisões e as resoluções tomadas pelo conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral.

b)- pugnar pelo progresso material e conceituação moral cada vez maiores da sociedade, zelando pelos seus bens patrimoniais;

c)- atender com presteza e exatidão os pedidos de informações de quaisquer órgãos administrativo ou auxiliares de administração;

d)- apresentar, mensalmente, ao Conselho Deliberativo, por intermédio da Comissão Fiscal, para sua apreciação e parecer, o balanço mensal acompanhado de um resumo relatório de suas atividades, em como um balanço anual e de fim de mandato;

e)- Aplicar penalidade de advertência aos sócios que infringir disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, podendo, ainda sugerir ao Conselho Deliberativo a penalidade de suspensão temporária ou a Assembléia Geral a penalidade máxima de exclusão do quadro social, de conformidade com o disposto pelo artigo 12º dos presentes Estatutos;

f)- elaborar o regimento interno, regulamentos e normas que deverão ser homologadas pelo Conselho Deliberativo;

g)- constituir os Departamentos e demais órgãos auxiliares de administração, nomeando e destituindo suas comissões Diretoras;

h)- decidir sobre casos omissos que não incidam em responsabilidades para a agremiação, seus diretores e associados;

i)- contratar empregados, fixando seus salários, de acordo com as reais necessidades e possibilidades da organização;

j)- encaminhar ao Conselho Deliberativo para efeito de aprovação as propostas de contrato de serviços profissionais ou de instituições;

k)- apreciar e decidir sobre propostas de inscrição de novos sócios;

Art. 21º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma

mentos dos demais órgãos direcionais de Sociedade, exercerão gra-
tuitamente os seus cargos.

Art. 23º - Ao Presidente da diretoria Executiva, compete:

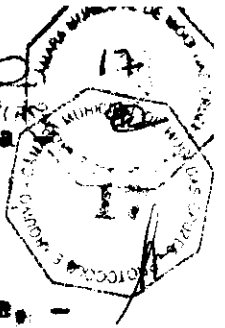
- a) - representar a sociedade Judicial e extra-judiciariamente, -
podendo delegar poderes;
- b) - supervisionar as atividades da Diretoria Executiva e demais
órgãos auxiliares de administração;
- c) - assinar com o Tesoureiro todos os documentos que represen-
tam valores, particularmente depósitos e retiradas em estabeleci-
mentos bancários, recebimentos de doação, subvenções, auxílio, do-
nativos e legados;
- d) - convocar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assemble-
ias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as últimas;
- e) - rubricar todos os livros da sociedade;
- f) - solicitar ao Conselho Deliberativo a eleição de substitutos,
nos casos de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Exe-
cutiva;
- g) - propor a Diretoria Executiva o contrato de empregados, suge-
rindo as respectivas remunerações;
- h) - assinar com o Secretário toda a correspondência da Sociedade
- i) - assinar contratos e outros documentos de obrigação regulamen-
tares assumidos pela sociedade;

Art. 24º - Ao 1º vice-presidente compete auxiliar e substituir o
presidente em suas faltas e impedimentos, bem como assistir os órgãos
auxiliares de administração, afim de poderem melhor coordenar
suas atividades e também, diligenciar junto as Repartições Públicas
organizações de pessoas, relativamente a assunto de interesse da
sociedade e dos seus associados, sempre devidamente credenciado -
pelo Presidente em nome da sociedade.

Art. 25º - Ao 2º Vice-Presidente compete auxiliar o presidente e
1º Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições, bem como su-
bstituídos nas faltas ou impedimentos, conhecer das atividades in-
ternas nas sede social do funcionamento das obras, realizações ou
empreendimentos da sociedade.

Art. 26º - Ao Secretário geral compete:

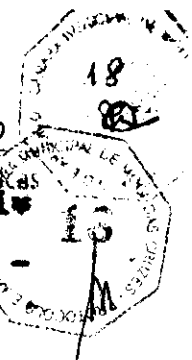
- a) - manter na mais perfeita ordem os serviços de secretária da
sociedade;



mente com o Presidente;

Regist. em nome do Sr. João Sob. n.º 21.360

2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



d)- possibilitar a elaboração de relatórios, baseados nas atividades gerais da Sociedade, estabelecendo, para isso, meios de informações e controles;

e)- propor o contrato de auxiliares de secretaria, de acordo com as necessidades de serviços e possibilitando da agremiação;

f)- elaborar planos gerais de trabalho para aprovação da Diretoria Executiva e homologação do Conselho Deliberativo;

g)- participar do Conselho de Redação do órgão de informação e publicidade que a Sociedade vier a instituir.

Art.27º - Ao 1º e 2º secretários, compete auxiliar o Secretário Geral no desempenho de suas atribuições, substituindo-o nas faltas e impedimentos, bem como organizar e controlar os serviços de arquivo, biblioteca e fichas da Sociedade.

Art.28º - Ao 1º Tezoureiro, compete;

a)- manter na mais perfeita ordem os serviços da tesouraria;

b)- assinar com o Presidente todos os documentos que representem valores, inclusive depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários recebimentos de doações, subvenções, auxílios, doativos e legados;

c)- promover o recebimento da mensalidade, assinando os respectivos recibos;

d)- efetuar os pagamentos autorizados;

e)- zelar pelos bens patrimoniais da Sociedade;

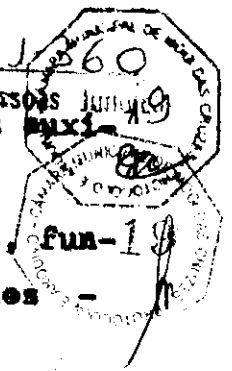
f)- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Sociedade;

g)- apresentar balancetes mensais, balanços anuais e de fim de mandato, acompanhado de inventário dos bens patrimoniais;

h)- propor a Diretoria Executiva a realização de campanhas de fundos, controlando-as tendo em vista a consecução de recursos para o cumprimento das finalidades da ~~organiza~~ agremiação;

i)- propor a Diretoria Executiva o contrato de pessoas destinadas auxiliar nos serviços internos da sociedade referente a Tesouraria.

Art.29º - O 1º Tezoureiro poderá conservar em seu poder até a importância máxima de NCZ\$ 3,00 (três cruzados novos), devendo depositar o excedente em estabelecimento de crédito, devidamente



mentos, bem como controlar o movimento de valores nos órgãos auxiliares de administração.

Art. 31º - A comissão fiscal é constituída de três membros, fun-1 cionando um deles como Presidente e os demais como secretários - Relatores.

Art. 32º - A Comissão Fiscal reunir-se-a mensalmente para apreciar o balancete apresentado pela Diretoria Executiva, bem como os balanços anuais e de fim de mandato, exarando parecer.

Parag. 1º - A Comissão Fiscal poderá solicitar a Diretoria Executiva todos os esclarecimentos, informações e demais documentos que entender convenientes ou necessários ao bom desempenho de sua atribuições.

Parag. 2º - A Comissão Fiscal poderá, ainda, manifestar-se sobre qualquer ato de gestão da Diretoria Executiva, promover sindicâncias e verificações necessárias, tendo em conta a perfeita exação de todas as atividades da agremiação.

Parag. 3º - A Comissão Fiscal informará ao conselho Deliberativo sobre tudo quanto tenha sido objeto de seus estudos, exames de apreciação, remetendo-lhe, inclusive, cópias autênticas dos balancetes balanços e relatórios, recebidos em duplicatas da Diretoria Executiva.

Art. 33º - Compete ao Diretor Social, responder por todos os encargos da sede social, promover festas, reuniões e outras diversões sociais.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Patrimônio velar pela conservação e guarda de todos os pertences da associação, registrar em livro próprio todos bens da associação, fornecendo para a diretoria, quando solicitada, o inventário dos materiais sob sua guarda.

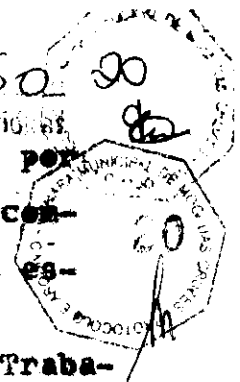
Art. 35º - Compete ao Diretor Esportivo atender aos interesses esportivos da associação, sugerindo à diretoria as providências que julgar necessário.

CAP. IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

A Art. 36 - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parag. 1º - As Assembléias Ordinárias terão lugar nas primeiras quixzenas dos meses de Agosto de cada ano, a fim de apreciar e re-



Art.41º - As Assembleias Gerais Eleitorais serão dirigidas por uma dessa Diretoria Constituída de associados com a seguinte composição: Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 3 escrutinadores.

Parag.1º - Federação ainda, participar da mesa Diretora dos Trabalhos Eleitorais, um fiscal para cada uma das chapas inscritas até 48 horas da realização da eleição.

Parag.2º - Ao término das eleições e apuração dos resultados - finais a mesa Diretora proclamará os eleitos, encerrando-os em seguida.

Parag.3º - As chapas de candidaturas para o conselho Deliberativo, assim se refere o paragrafo 1º do presente artigo, deverão ser entregues na secretaria da sociedade, dentro do prazo ali previsto, mediante recibo.

Parag.4º - A Diretoria Executiva deverá fornecer a Mesa Diretora das Assembleias Eleitorais todos os materiais indispensáveis a realização do pleito por escrutínio secreto, bem como uma relação completa dos associados quites com os cofres sociais até a data da realização mencionada Assembleia.

CAP. V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º - O patrimônio da sociedade será constituído pelas heranças, doações, subvenções e legados, bem assim dos bens imóveis que a sociedade vier a adquirir.

Art.43º - Os bens patrimoniais da sociedade não poderão ser alienados ou gravados de nenhum forma salvo os casos de inversão de patrimônio, isto é, a compra e venda com finalidades determinadas ou perda de valores.

Art.44º - Todas as operações relativas aos bens patrimoniais da Sociedade somente poderão serem realizadas depois de aprovadas - pela Assembleia Geral especialmente convocada, devendo acompanhar o ato de transação uma cópia autêntica da ata da mesma Assembleia, devidamente assinada pela sua Mesa Diretora, visando pelo Presidente da Diretoria Executiva, e registrada na forma prevista por lei.

Art.45º - No caso de dissolução da sociedade os seus bens patrimoniais serão doados a uma Instituição de Assistência Social.

Parag.2º - As Assembleias Gerais extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, a pedido de associados ou por iniciativa, na forma prevista pelos presentes Estatutos, pela Diretoria Executiva.

Parag.3º - A Assembleia Geral eleitoral será realizada na última quinzena do mês de julho de ano em que terminam os mandatos do Conselho de Administração.

Parag.4º - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a maioria dos sócios presentes e, em seguida convocação uma hora depois com o número que for presente, numa inferior a um terço.

Parag.5º - As Assembleias Gerais serão convocadas com oito dias de antecedência, por meio de editais publicados em jornal de grande circulação na localidade em que a Sociedade tem sua sede social e enviados, por circulares, a todos os associados, bem como afixados em lugar visível na sede da agremiação.

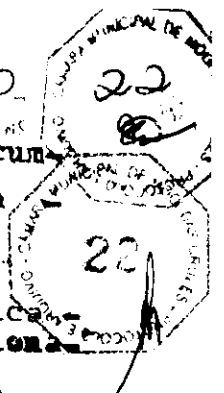
Art.37º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas - pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo o disposto pelos artigos 16 alínea "F" e artigo 18 dos presentes Estatutos;

Parag.1º - Uma vez instalada, a Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva solicitará ao plenário para indicar um associado para dirigir os trabalhos, podendo a escolha recair nele próprio se assim o decidirem os associados presentes a reunião por maioria de votos.

Parag.2º - As Assembleias Gerais serão secretariadas pelos mesmos secretários da Diretoria Executiva, que lavrarão as respectivas atas, informando a Diretoria Executiva sobre as deliberações tomadas.

Art.38º - Não poderão votar nem serem votados nas Assembleias Gerais os associados que não contarem, pelo menos, 90 dias de inscrição no quadro social.

Art.39º - As Assembleias Gerais realizadas por convocação ou a requerimento de associados, somente poderão deliberar validamente se a elas comparecerem, pelo menos, dois terços dos sócios que subscreverem o pedido, de contrário o assunto que o motivarem ficarão transferidos para a próxima Assembleia Geral regularmente convocada.



não houver número bastante de associados capazes de fazer-lhe cumprir suas finalidades, e sempre mediante Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada.

Art.46º - No recinto da sociedade não será permitida a prática de proibidos nem o uso de bebidas alcoólicas devidamente relacionadas pela Diretoria Executiva e constante do Regimento Interno.

Art. 47º - Inicialmente a sociedade desenvolverá todos os esforços possíveis no sentido de serem conseguidas as melhorias e benefícios para a localidades em que tem instalada a sua sede social, que foram devidamente relacionadas pelo Conselho Deliberativo.

Art.48º - A sociedade procurará manter intercambio com todas as entidades congêneres, participará de Congressos, reuniões ou convenções essas mesmas agremiações, bem como poderá integrar entidades Federativa das sociedades da espécie.

Art.49º - Na conformidade do disposto pelo artigo anterior, a sociedade desenvolverá esforços no sentido de possibilitar a existência legal de uma União Municipal de entidades congêneres na comarca e Município de Mogi das Cruzes, em harmonia com a Federação das Sociedades Amigos do Bairro, Vilas e Cidades do Estado de São Paulo.

Art.50º - Os casos omissos serão resolvidos, na ordem de importância pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral observados o sentido destes Estatutos e as leis em vigor no País.

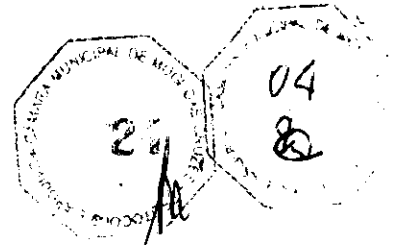
Art.51º - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados depois de um ano de sua vigência, contando da data de sua aprovação, sem contudo alterar as finalidades da sociedade nem revogar ou modificar presente artigo, mantido sempre o sentido social e humano que inspirou sua organização.

[Handwritten signature]
(PRESIDENTE)

[Handwritten signature]
Maurício Negib Nejer
-O.A.B.S.P. Nº 15.093
-054.271.008.06

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE MOGI DAS CRUZES
Reconhecido
[Handwritten signature]
M...

Registrado em Microfilme sob No. *44.869
(2o. Oficial de Reg. Civil das Pes. Jurídicas)



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcelo Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escriturante Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. _____

AO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

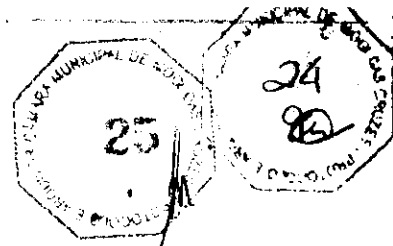
A entidade denominada Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, com sede à Rua Avenida Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP 08744-090, Mogi das Cruzes - SP, através de seu presidente e representante legal, o Sr. Jair Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG nº 7.797.009 SSP/SP e do CPF nº 513.613.028-87, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o registro do estatuto da associação em questão, devidamente consolidado e adaptado à Lei 10.406/2002 (NCCB), do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,
P. deferimento;

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2003.



Jair Ferreira dos Santos



DE PESSOAS JURÍDICAS
Sant'Anna Brasil
Designada
de Paschoal Goer
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA CONSOLIDAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 2003, na sede provisória na AV. Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes -SP, convocada nos termos do que determina o seu Estatuto Social e o Novo Código Civil, Lei 10.406 / 2002.

R.C.P.J.
M. Cruzes
Fls. 7

O Presidente conduz os trabalhos da Assembléia, declarando os motivos que justificaram a sua convocação e informa que depois de um período de análise e estudo da atual estrutura administrativa verificou-se a necessidade de proceder ajustar e adequar o Estatuto Social ao Novo Código Civil, de Lei 10.406 / 2002 e, ensejando, foi alterado de SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS para ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS, também designada pela sigla AABVJA, ficou alterado também o endereço da sede provisória na AV. Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP. 08744-090, Mogi das Cruzes, os assuntos foram objetos de discussões e esclarecimentos, após o que, com proposta devidamente apoiada, foi aprovada por todos os presentes a Consolidação do Estatuto Social adaptado à nova Lei.

Após o processo eletivo, houve aprovação da maioria, dando-se por encerrados os trabalhos para tratar da ordem do dia, o que foram cumpridos, o Presidente declara encerrada a Assembléia às 11:00 horas. Eu ROSELI VALENTIM LUCAREFSKI, Secretária geral, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente e demais membros da diretoria .

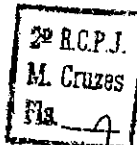
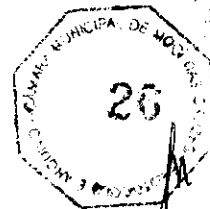
Esta ata é cópia fiel da transcrita em livros próprios .

[Assinatura]
Jan Ferreira dos Santos
Presidente

Roseli V. Lucarefski
Roseli Valentim Lucarefski
Secretária Geral
Roberci da Silva
Roberci da Silva
1º. Tesoureiro

Vanessa Chaves de Carvalho
Vanessa Chaves de Carvalho
2º. Tesoureiro
Sérgio Luis Pellin
Sérgio Luis Pellin
Presidente da Comissão Fiscal
Roselia C. Almeida
Roselia Carvalho Almeida
Diretora de Patrimônio

Registrado em Microfilme sob No. *4.869 ;
Oficial de Reg. Civil das Pes. Jurídicas



ERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS



CAPÍTULO - 1

Da Denominação

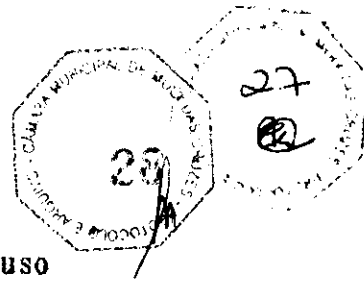
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS, fundada em 06 de maio de 1989, consoante estatuto registrado sob o número de ordem 21.360, no 2º Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes, em 30 de Agosto de 1990, procede à alteração estatutária em suas cláusulas que regerá o estatuto devidamente consolidado e adaptado a Lei 0.406 de 11 de janeiro de 2002 do Novo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 1º - Fica alterado pelo presente estatuto a denominação Social e **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS** para **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS**, também designada pela sigla **ABVJA**, associação civil, sem fins econômicos, instituída em 06 de maio de 1990, que funcionará por tempo indeterminado, com endereço também alterado da sede, ou seja AV. Alexandrina de Paula n. 470, Vila Jôia Cidade e Município Mogi das Cruzes -

Dos Fins

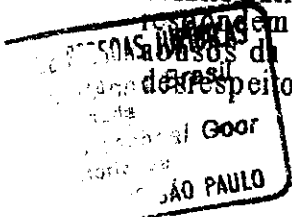
ARTIGO 2º A **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS**, é uma Entidade que tem por finalidade a promoção da pessoa humana em todos os seus níveis, promover o bem estar social, dedicando-se à prática da ação e da assistência social, sem qualquer distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, e para alcançar as suas finalidades pode:

- Criar e administrar obras assistenciais, centros comunitários e de recreação de acordo com as necessidades locais, bem como outros projetos;
- Promover a educação de base, orientação vocacional e cursos profissionalizantes por conta própria ou em cooperação com instituições públicas ou particulares;
- Produzir e distribuir literatura educativa inclusive sobre higiene e saúde, esclarecendo sobre os males que corrompem o meio social;
- Orientar na formação de futuros lares, na criação e educação dos filhos;



subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas, a não ser por abuso da personalidade jurídica.

PARAGRAFO ÚNICO — Os associados membros da Diretoria em virtude de atos praticados em civil, criminal e ilimitadamente pelos atos praticados com abuso da personalidade jurídica que caracterize desvio de finalidade ou desrespeito ao presente Estatuto.



CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

ARTIGO 5º. Compete à Assembléia Geral deliberar sobre a exclusão de associados, eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deliberar quanto as prestações de contas e aprovação do orçamento-programa, alterar os Estatutos constitutivos e deliberar sobre casos omissos do mesmo.

ARTIGO 6º. A convocação da Assembléia Geral dar-se-á por edital público, com dez dias de antecedência, através do presidente da Diretoria ou a pedido de um terço dos associados.

ARTIGO 7º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em local e hora determinados no edital de convocação, com quorum mínimo de metade mais um de seus associados, em primeira convocação e com um terço deles em segunda, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, na mesma forma das reuniões ordinárias.

PARAGRAFO ÚNICO — Para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como, para alteração de disposições estatutárias, serão necessários os votos favoráveis de dois terços dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para tais fins.

CAPÍTULO IV

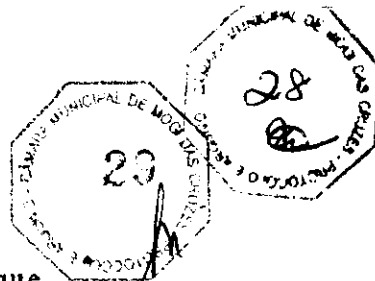
Da Administração

ARTIGO 8º. A Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências será administrada por Assembléia Geral com funções deliberativas; DIRETORIA composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, com funções administrativas e executivas e de CONSELHO FISCAL, composto de 03 (três) membros e um suplente, com funções de fiscalização.

Da Diretoria

ARTIGO 9º. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo, seus membros, ser reeleitos uma única vez, para o mesmo cargo que exercia na gestão anterior.

ARTIGO 10- Compete a Diretoria:



I — administrar as atividades da entidade para que esta atinja os fins a que se propõe;

II — administrar os bens patrimoniais à ela pertencentes;

III — promover meios para obter receitas e administrá-las, assim como os recursos à sua disposição;

IV - organizar e controlar as despesas;

V - promover os registros contábeis;

VI - saldar as obrigações sociais e financeiras;

VII — elaborar o orçamento-programa;

VIII - planejar, executar e prestar contas de todas as atividades, inclusive às relacionadas ao orçamento-programa, vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

IX - representar, através de seu presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente entidade; A Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, - aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

XI - aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 11 — A responsabilidade a que se refere o inciso IX do artigo anterior cessa apenas no momento em que a Assembléia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal, aprovar a prestação de contas de exercício correspondente, respondendo este por eventuais omissões em seus pareceres.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cada Diretoria responde judicialmente apenas pelos atos de sua gestão, embora tenha eventualmente que prover pagamentos por falhas administrativas de gestões anteriores.

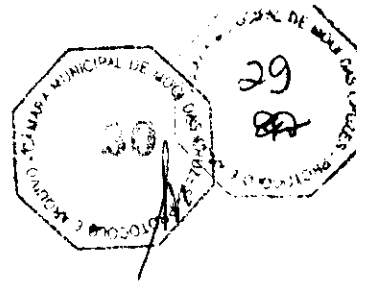
Do Conselho Fiscal

ARTIGO 12 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIAS, eleito em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 13 - Até 15 (quinze) dias após sua posse os membros do Conselho Fiscal elegerão um secretário que também dirigirá o Conselho.

ARTIGO 14 - Compete ao Conselho Fiscal, além de fiscalizar a





aplicados dos recursos da entidade, examinar seus registros contábeis e emitir parecer que será levado à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

ARTIGO 15- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, poderá ser constituído de móveis, utensílios e semoventes, ações, títulos da dívida pública, títulos de crédito, contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, subvenções ou auxílios dos Poderes Públicos, fundos patrimoniais e outros Valores.

PARÁGRAFO ÚNICO — Todos os bens ou rendimentos serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO 16 - Extinta a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, designada pela Assembleia Geral que votar pela extinção.

ARTIGO 17 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 18 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

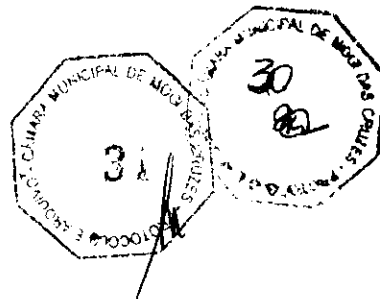
ARTIGO 19 - O mandato dos membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, é inteiramente gratuito, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, gratificações, ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

ARTIGO 20 - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, não constitui patrimônio de indivíduo, associação, fundação ou de sociedade.

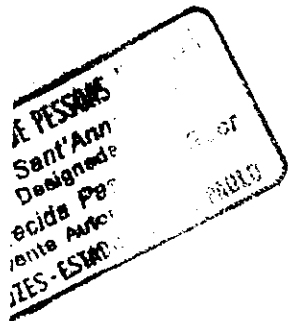
ARTIGO 21 - O presente Estatuto, com suas alterações, votado em Assembleia Geral extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2003, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, entrará em vigor, de forma consolidada, na data do seu registro em Cartório.



Registrado em Microfilme sob No. **4.869
[2o. Oficial de Reg.Civil das Pes. Jurídicas]



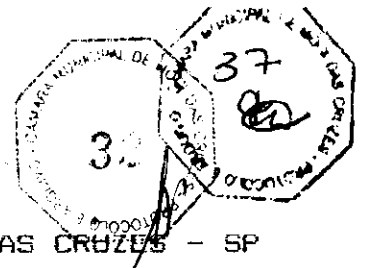
Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2003.



JAIR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente



CARLOS LUCAREFSKI
Advogado OAB/SP 124.210



2º OFICIAL DE REG. TIT.DOC. E REG. CIVIL DE PES.JUR. DE MOGI DAS CRUZES - SP
Rua Princesa Isabel de Bragança, 419 - Telefone: 4724-9822
C.G.C. No. 51.373.276/0001-14

MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL
OFICIAL DESIGNADA

C E R T I F I C A

que o presente título foi protocolado e microfilmado nesta data sob o número **4869**, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACEN

Natureza do Título: REFORMA DE ESTATUTO

Microfilmagem: *****13
Emolumentos ao Cartório ..: *****45,72
Ao Estado: *****12,99
Ao IPESP.....: *****19,63
Ao SINDRES.....: *****12,40
Ao Tribunal de Justiça....: *****12,40
Condução.....: *****10,00

VALOR TOTAL DAS CUSTAS ...: *****73,14
VALOR DO DEPOSITO.....: *****10,00
Receber:: *****73,14

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES-ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 05 de JANEIRO de 2004.

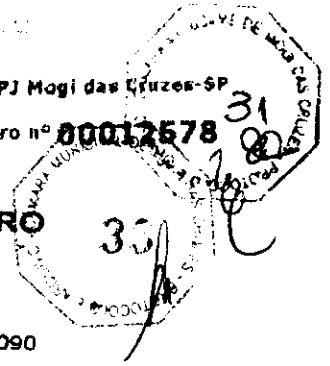
Paschoal Goor

Escrevente Autorizado(a)

Os valores devidos ao Estado e ao IPESP são recolhidos conforme guia nº001/2004 e os demais nos termos da Lei Estadual nº 11.331/02.

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012578



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO
DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIA**

CGC n. 00.377.154/0001-05

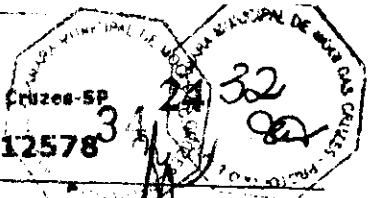
Av. Alexandrina de Paula, n. 470, Vila Cintra,
Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP. Cep. 08744-090

RE PESSOAS JURÍDICAS
enk Júnior
elegado
a Paschoal Goor
Autorizada
S ESTADO DE SÃO PAULO

**A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA
JOIA E ADJACÊNCIAS**, com sede na Av. Alexandrina de Paula, nº 470 Vila Joia,
Brás Cubas Mogi das Cruzes, convoca todos participantes da assembleia extraordinária,
moradores e adjacentes para assembleia geral de eleição da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS
DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIAS**, no dia 13/06/2013, as 20:00
horas, local na Av. Alexandrina de Paula, nº 470 Vila Joia Brás Cubas, Mogi das Cruzes.

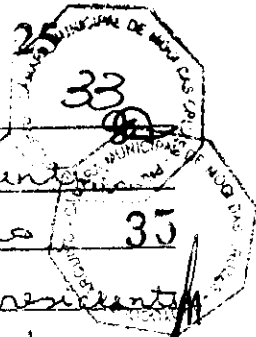
Brás Cubas, 31 de Maio de 2013.

CARLOS LUCAREFSKI
Presidente



Ata de reunião da Diretoria da Associação Amigos do Bairro da Vila Ióia e adjacências, na Avenida Alexandrina de Paula, nº 440, Vila Ióia, Mogi das Cruzes-SP.

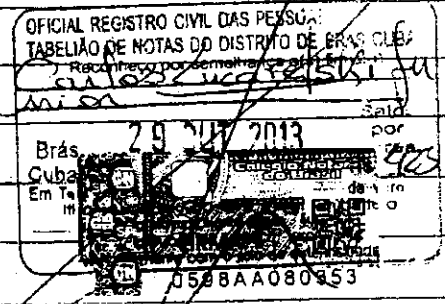
Aos treze de junho do ano de 2013, às vinte horas reuniram-se os membros da Diretoria e Associados, na sede provisória da "ABVJA". O presidente, Carlos Lucarefski, de acordo com as normas do Estatuto vigente, declarou aberta a Assembleia Geral, em seguida foi iniciada a reunião na Assembleia Geral Eleitoral, procedeu-se a eleição e posse. A eleição e posse da nova Diretoria Executiva, composta de membros, teve de conformar disposto no Estatuto da "ABVJA", com mandato de 02 (dois) anos, em Chapa Única, e cujo resultado, ficou assim constituída: Presidente: Carlos Lucarefski Junior, brasileiro, solteiro, professor, RG: 43.350.703-2, CPF 368.348.6414, residente e domiciliado à Rua Benedito Pinhal, 128, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; Vice-Presidente: Roger Leandro Lucarefski, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 36.588.129-6, CPF: 442.114.348-28, residente e domiciliado a Avenida Alexandrina de Paula, 440, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; 1º Secretário: Jose Tadeu de Souza, brasileiro, casado, advogado parlamentar, RG: 19.409.627-0, CPF: 093.032.418-44, residente e domiciliado à Rua Oscar Buleben, 58, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; 2º Secretário: Amélia Aparecida Calocio Pimenta, brasileira, divorciada, advogada, RG: 89.028.80, CPF: 058.834.628-10, residente e domiciliada à Rua José Marques, 20, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; 3º Terceiros: Roseli Valentim Lucarefski, brasileiro,



2-96 Brás Cubos Mogi das Cruzes-SP; membro suplente
de Benedito de Paula Mello, brasileiro, casado,
solteiro, RG: 252.658.62, CPF: 524.980.588-53, residente
e domiciliado à Rua Del Pretor, 50, Jardim Europa,
Cidade III, Brás Cubos, Mogi das Cruzes-SP; em seguida
os membros do Conselho Fiscal elegeram o Sr. Roberto
Maceda Silva como secretário tendo poder de dirigir
o Conselho.

E-se nada mais haver, encerro a presente ATA que
se encontra em duas vias, e achando conforme, vai devolvida
a presente assinada.

- | | |
|-------------------------------|--|
| 2º OFICIALE PESSOAS JURÍDICAS | <i>Carlos Lucarefski Jr.</i> |
| Advogado | Carlos Lucarefski Junior. -
Presidente |
| Advogada Autorizada | <i>Roger Leandro Lucarefski</i>
Vice-Presidente |
| 1º SECRETÁRIO | <i>José Tadeu de Souza</i>
1º secretário |
| 2º SECRETÁRIO | <i>Amélia Aparecida Palácio Pimenta</i>
2º secretário |
| 1º TESOUREIRO | <i>Roseli Valentin Lucarefski</i>
1º Tesoureira |



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00013928 em 11/10/2013 e registrado em microfilme sob nº 00012578. Averbado no reg. primitivo nº 00021360. Oficial: R\$ 38,18, Estado: R\$ 10,85, Ipesp: R\$ 8,04, Reg.Civil: R\$ 2,01, TJ-SP: R\$ 2,01, Total: R\$ 61,09. Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2013.

Elisabete Ap. Paschoal Goor

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado

Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

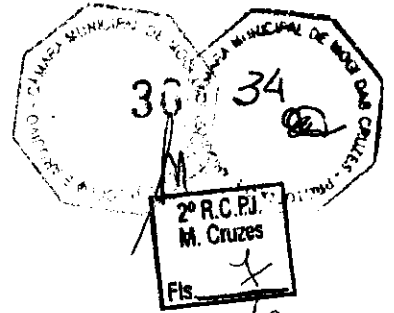
Elisabete Ap. Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

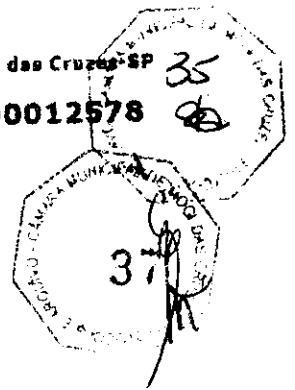


Fls.
enk J
elegad
ta Pas
Autori
STADO

k
ojo
me
lig
nen
Mo
Rog
Vo
2

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00012578



Ao 2º OFÍCIO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES-SP

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Eu **CARLOS LUCAREFSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da célula de identidade RG. Nº 43.350.703-2 SSP/SP, presidente da Associação de Amigos de Bairro da Vila Joia e Adjacências, venho por meio desta, solicitar ao 2º. Oficial de títulos e documentos e Civil de pessoa Jurídica, o registro da ata da eleição que ocorreu dia 13 de Junho de 2013, na sede provisória situada na Av alexandrina de Paula, 470, Vila Joia- Mogi das Cruzes-SP.

Mogi das Cruzes, 09 de Outubro de 2013.

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A entidade denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS**, com sede à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP 08744-090, Mogi das Cruzes – SP, **CONVOCA** todos os associados para a Assembleia Geral, tendo em vista a eleição do mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com validade de para 02 (dois) anos.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 20 de julho de 2016, na sede à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP 08744-090, Mogi das Cruzes – SP, convocada nos termos do que determina o seu Estatuto Social.

A Assembleia Geral terá a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
- Assuntos Gerais.

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2016.

Roseli Valentim Lucarefski

ROSELI VALENTIM LUCAREFSKI
Presidente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEGER A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS.



Aos nove dias, de agosto de 2016, às vinte horas, na sede instalada na Av. Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes – SP, no Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária cidadãos deste bairro para eleger a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS** nessa oportunidade. Deu-se início à reunião e como não houve interesse por parte dos demais a eleição teve chapa única e, por aclamação, foi eleita a Sra. **Roseli Valentim Lucarefski**, brasileira, Do lar, nascida em 18/05/1963, portadora do RG nº 27.534.316-9 SSP/SP e do CPF nº 179.075.778-96, residente à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP 08744-090, Mogi das Cruzes – SP, como Presidente da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS**, que agradeceu a confiança nela depositada e a participação de todos ali presentes. Comprometendo-se com a entidade e suas responsabilidades a nova Presidente apresentou a nova diretoria, que assim ficou composta:

Presidente: Roseli Valentim Lucarefski, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 27.534.316-9 e CPF nº 179.075.778-96, residente à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes – SP;

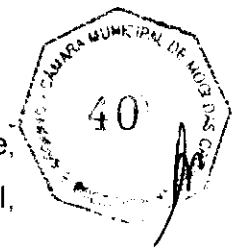
1º Vice-Presidente: Roger Leandro Lucarefski, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 36.588.129-6 e CPF nº 442.114.378-28, residente à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes – SP;

2º Vice- Presidente: Tatiane Kelly Lucarefski, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 43.350.326-9 e CPF nº 323.547.858-28, residente à Rua Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes – SP;

1º Secretário: Lucas Lucaichus Gondin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.906.973-7 e CPF nº 324.043.838-09, residente à Av. Nellusco Lourenco Boratto, 90, Cesar de Souza, Mogi das Cruzes – SP;

2º Secretário: Esdras Martins Cosini, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF nº 303.872.798-90 e RG nº 28.514.698-1, residente à Rua do Acre, nº 64, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP;

Roger
Tatiane
Roseli
Lucas
Esdras
Gabriel



1º Tesoureiro: Gabriel Costa Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 47.031.281-6 e CPF nº 469.675.548-75, residente à Rua Paulo VI, 1588, Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes – SP;

2º Tesoureiro: Antônio Carlos Dias André, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 6.829.424-4 e CPF nº 575.099.308-63, Av. Gilberto Rodrigues de Souza, 121B, Jardim Camila, Mogi das Cruzes – SP;

Presidente da Comissão Fiscal: Jair Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG nº 7.797.009 e CPF nº 513.613.028-87, residente à Av. José Marques, nº 69, Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes – SP;

1º Secretário Fiscal: Alan Fernandes Vieira, brasileiro, casado, Técnico em Transação Imobiliária, portador do RG nº 41.680.412-3 e CPF nº 319.448.828-71, residente à Rua Francisco Martins Feitosa, 637, Vila Lavínia, Mogi das Cruzes – SP;

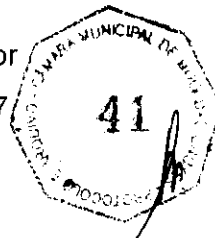
2ª Secretária Fiscal: Edenira Braga Soares, brasileira, casada, do lar, CPF nº 314.897.648-79 e RG nº 15.843.669-6, Travessa Iracema, 143, Vila Jóia, Mogi das Cruzes – SP;

Diretora Social: Regiane Gonçalves de Oliveira, divorciada, RG 29.694.474-9 e CPF 331.783.068-97, Rua Simão da Cunha Gago, 330, Jardim Universo, Mogi das Cruzes – SP;

Vice-Diretor Social: Antônio Carlos Pinho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 15.998.714 e nº CPF 086.096.118-41, Av. Francisco Rodrigues Filho, 22, Mogilar, Mogi das Cruzes – SP;

Diretor de Patrimônio: Leandro da Silva Peres, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG 343.18790-5 e CPF 332.326.858-03, residente à Rua Shozo Sakai, 1444, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP;

Diretor de Esportes: Carlos Lucarefski Junior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 43.350.703-2 e CPF nº 368.348.648-14, residente Rua Benedito Pinhal, 127 Vila Cintra, à Mogi das Cruzes – SP;



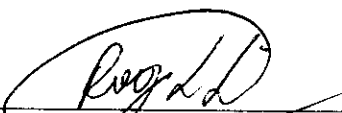
Secretário Fiscal: Martinho Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, padeiro, portador do RG nº 27.657.055-58 e CPF nº 396.287.525-53, residente à Rua Constellation, nº 349, Jardim Aeroporto III, Mogi das Cruzes – SP;

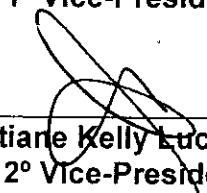
A Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, nomeado **1º Secretário: Lucas Lucaichus Gondin** lavrei a Ata da Reunião Extraordinária que elegeu a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS**, onde logo após todos os membros assinaram.

Esta ata é cópia fiel da transcrita em livros próprios.

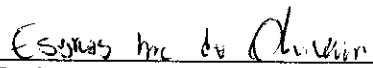
TABELIAO DE BRÁS CUBAS

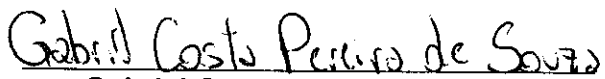

Roseli Valentim Lucarefski
Presidente


Roger Leandro Lucarefski
1º Vice-Presidente

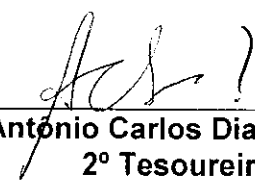

Tatiane Kelly Lucarefski
2º Vice-Presidente

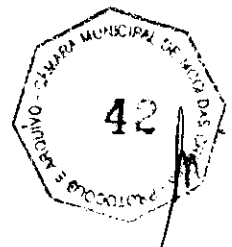

Lucas Lucaichus Gondin
1º Secretário



Esdras Martins Cosini de Oliveira
2º Secretário

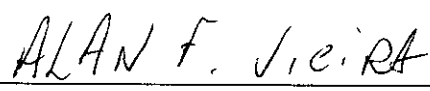

Gabriel Costa Pereira de Souza
1º Tesoureiro

BELIA
AS
3AG


Antônio Carlos Dias André
2º Tesoureiro

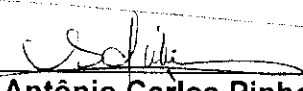


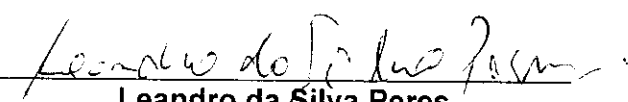

Jair Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Fiscal



Alan Fernandes Vieira
1º Secretário Fiscal

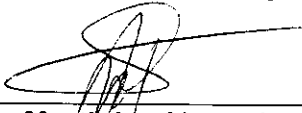

Edeira Braga Soares
2º Secretário Fiscal


Regiane Gonçalves de Oliveira
Diretora Social


Antônio Carlos Pinho
Vice-Diretor Social


Leandro da Silva Peres
Diretor de Patrimônio


Carlos Lucarefski Junior
Diretor de Esportes

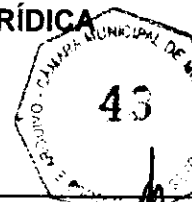

Martinho Alves dos Santos
Secretário Fiscal

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290

www.2rimogidascruzes.com.br - Fone / Fax: (11) 4799-0020

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE TÍTULOS EM PESSOA JURÍDICA Nº 00016967-98

Data de Recepção: 22/09/2016

Hora: 11:52:47

Natureza: ATA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO VILA JOIA E ADJACENCIAS

Endereço:

Fone: 4727-4097/99673-0736

e-mail:

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO VILA JOIA E ADJACENCIAS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO VILA JOIA E ADJACENCIAS

Valor Depositado: R\$ 70,00

Heloisa de Souza Mendes

Guia nº 22.833

ATENÇÃO

1- O título foi recebido e prenotado, assegurando a prioridade prevista no art.186 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2- Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO** cessarão automaticamente em 30 dias.

3- O valor exato do registro só será apurável após o exame completo do título, verificados todos os atos a serem praticados.

ATENDIMENTO

4- Por gentileza, ainda na recepção, **CONFIRA TODOS OS SEUS DADOS, E-MAIL E TELEFONES.**

OBSERVAÇÕES E PRAZOS

5- O prazo para retirada se encontra abaixo especificado, sendo que o interessado deverá contatar esta serventia no prazo de 10 dias, para se inteirar de eventuais exigências, ou diretamente no site.

6- O título será entregue somente com a apresentação deste **PROTOCOLO ORIGINAL** no horário das 09h00 às 16h00.

RETIRADA PREVISTA PARA: 06/10/2016

2ª via - cliente

Consulte o seu protocolo no site: www.2rimogidascruzes.com.br

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo**

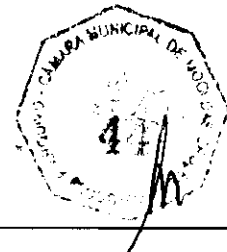
Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290

www.2rimogidascruzes.com.br - Fone / Fax: (11) 4799-0020

CNPJ nº 51.373.876/0001-14

PLÍNIO SCHENK JUNIOR

OFICIAL DELEGADO

**CERTIFICA**

que o presente título foi prenotado sob nº **00016967**, em data de 22/09/2016 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00014766**, nesta data conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS

Telefone: 4727-4097/99673-0736

Natureza: ATA ELEICAO

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T.J.	Diligência	MP	ISS	Total
1 2016 - 6 a) (Redução de 50%) - Registro c	36,80	10,46	5,39	1,94	2,52	0,00	1,76	0,74	59,61
1 2016 - 10) Microfilmagem de qualquer do	5,08	1,44	0,74	0,27	0,35	0,00	0,24	0,10	8,22
2 2016 - 2 b) Página que acrescer	9,10	2,58	1,34	0,48	0,62	0,00	0,44	0,18	14,74

REGISTRADOR: R\$ 50,98

ESTADO (COD.244-6): R\$ 14,48

IPESP (COD.318-9): R\$ 7,47

REG. CIVIL: R\$ 2,69

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 3,49

POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00

MP: R\$ 2,44

ISS: R\$ 1,02

TOTAL: R\$ 82,57

DEPÓSITO: R\$ 70,00

SALDO: R\$ 12,57 a ser pago pelo cliente

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICASPlínio Schenk Júnior
Oficial DelegadoValter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 21/10/2016

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

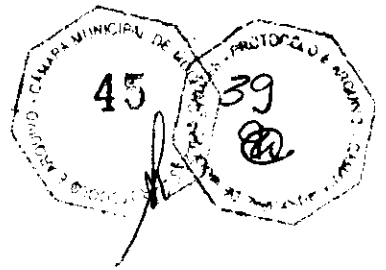
Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Amigos de bairro do Vila J6ia reclamam autoria de benef6cios



A Sociedade Amigos de Bairro da Vila J6ia e Adjac6ncias, cujo presidente 6 Carlos Lucarefski, conseguiu, junto 6 Prefeitura de Mogi das Cruzes, alguns benef6cios para o bairro, como: uma feira livre, pr6-escola e o asfaltamento da Rua Benedito Pinhal. Por6m, agora, depois dos benef6cios conseguidos, o que est6 acontecendo, 6 que, provavelmente visando uma futura reelei66o, alguns vereadores, est6o tomando para si a responsabilidade pelas obras, "mas isto n6o 6 verdade, n6s temos toda a documenta66o que com-

prova que tudo foi conseguido pela sociedade junto 6 Prefeitura", esclarece o presidente Carlos Lucarefski, acrescentando que "a sociedade 6 apol6tica, n6s estamos conseguindo tudo com nossa luta e agora esses vereadores aparecem dizendo que s6o eles", reclama.

O Secret6rio Geral da entidade, Eduardo Slepicka, lembra que uma Sociedade Amigos de Bairro, 6 proibida de ser ligada 6 pol6tica, mas que apesar disso, o povo precisa saber que "todos os benef6cios

foram conseguidos atrav6s da luta de moradores", sem a interven66o de nenhum parlamentar, deste ou daquele partido. Ainda de acordo com ele, "se isto n6o ficar claro, vai se repetir aquela velha hist6ria, papagaio come milho, periquito leva a fama", finaliza sarc6stico.

A Sociedade Amigos de Bairro da Vila J6ia, j6 funciona h6 1 ano, na Av. Alexandrina, 470, e est6 6 disposi66o dos moradores para qualquer esclarecimento ou reivindica66o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CABINETE DO PREFEITO

OFICIO CP N6 1.857/91
REF. PROC. N6 13795/91

Em 26 de julho de 1991.

SENHOR PRESIDENTE:

Em at6n6o ao requerimento de interesse dessa Sociedade, pleiteando a constru66o de uma Escola de Educa66o Infantil na Rua Benedito Pinhal, cumpre-me comunicar-lhe que, ainda neste exerc6cio, ser6 constru66o uma EMCI, para atender os Bairros Vila Cintra e Vila J6ia.

Sirva-me de oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta considera66o.


MALDEIMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ILUSTRSSIMO SENHOR
CARLOS LUCAREFSKI
PRESIDENTE DA SOCIEDADE AMIGOS DO
BAIRRO DE VILA J6IA E ADJACENCIAS
MOGI DAS CRUZES - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Em 19 de Outubro de 19 90

P. N6 17.209/90

temo. Sr. Sociedade Amigos de Bairro da Vila J6ia e Adjac6ncias
Rua Benedito Pinhal - Vila Cintra - Ilus6o Cub6o

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, para os devidos fins, que o Excm. Sr. Prefeito Municipal, proferiu nos autos do Processo N6 17.209/90, a seguinte decis6o: DEFERIDO o pedido de implanta66o da Feira Livre no bairro da Vila Cintra, junto a rua Benedito Pinhal.

Atenciosas Sauda66es



Respons6vel:
HAMARY J. SOARES RAMOS
Chefe de Div. de Abastecimento
MOP 2 0 2 1

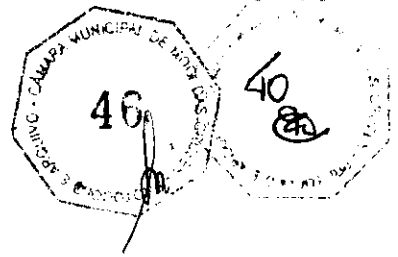
000 01348

1990: E tamb6m Travessa Alexandrina, Rua Morumbi, Travessa 1 da R. Flor6ncio de Paiva, etc.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
VILA J6IA E ADJACENCIAS

Carlos Lucarefski
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 02288/ 2001 - GPE
Ref. Proc. 28282/01

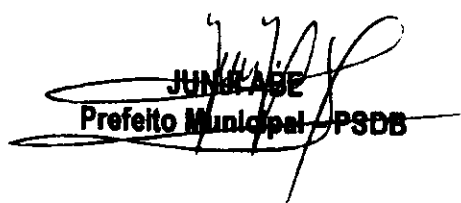
Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2001.

Senhor Vereador :

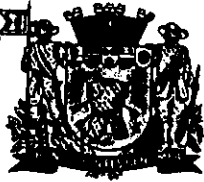
Em atenção ao Ofício nº 161/01, protocolado nesta Prefeitura sob nº 28282/2001, estou encaminhando a Vossa Excelência, a Autorização nº 229/01, para a interdição da Rua Benedito Pinhal, na Vila Cintra, neste Município, para a realização da festa promovida pela Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2001.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

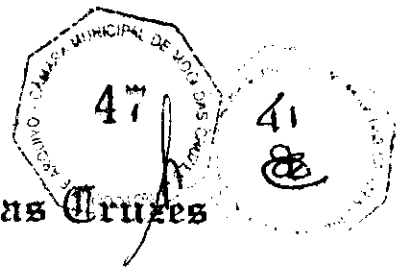
Atenciosamente


JUNILSON
Prefeito Municipal - PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ GOMES DA SILVA
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Nesta



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Mogi das Cruzes, 28 de Agosto de 2001

28 AGO 2001

OFÍCIO No. 161/01

CÓPIA DO ORIGINAL

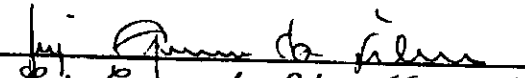
Prezado Senhor Prefeito

PROCESSO Nº 28282

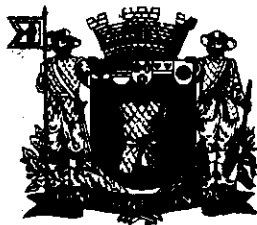
Através deste , solicito a Vossa Excelência que determine ao departamento competente da municipalidade , as providências que se fizerem necessárias, visando o **FECHAMENTO DA RUA BENEDITO PINHAL, INICIANDO NA AV. ALEXANDRINA NO BAIRRO DA VILA CINTRA DISTRITO DE BRAS CUBAS,** nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2001 para a realização da festa da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia, no horário das 15:00, sendo responsável o Sr. Carlos Lucarefski.

Certo de contar com valiosa colaboração de Vossa Excelência, antecipadamente apresento meus agradecimentos e prevaleço -me do instante para renovar -lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

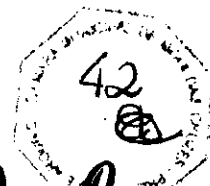
Atenciosamente


Luiz Gomes da Silva Montanha
Vereador P.S.D.B

Ao Excelentíssimo Senhor
JUNJI ABE
D.D Prefeito Municipal de
Mogi das Cruzes



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO N.º 229/01

Tem a presente a finalidade de conceder autorização para a interdição da Rua Benedito Pinhal, no trecho compreendido entre as Ruas Oscar Exceleben e a Av. Alexandrina - Vila Cintra, Brás Cubas, nesta, nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2.001, no horário das 15:00 às 21:00 hs , para realizar a festa da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia.

Autorização concedida em nome do responsável Sr. Carlos Lucarefski, conforme processo n.º 28.282/01 (Cam. Mun. Mogi das Cruzes - ver. Montanha) de 28/08/01.

Obs: A interdição fica por conta do promotor do evento, a qual deverá ser executada, com cavaletes ou placas de barragem em madeira ou metal, e terão largura mínima de 0,30 m., devidamente pintadas com cor fundo branco, alternando com indicativos de mão de direção em vermelho escarlata. O poste deverá ter altura mínima de 1.30 m. desde a base , os quais serão iluminados por lâmpadas elétricas brancas com intensidade igual ou superior a 100 watts ou tochas, a fim de garantir perfeita segurança aos veículos e aos pedestres, conforme Resolução 561/80 e Art. 95 do § do Código de Trânsito Brasileiro .

Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2.001.

José O. P. Diniz
Sec. Mun. de Transportes

+

GSP-01

IDOSO

DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 49 Ativas: 49

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros	
		Cota	Perdas
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		
	___/___/201__		

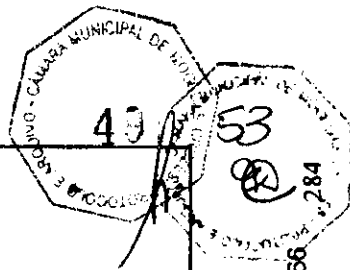
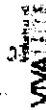
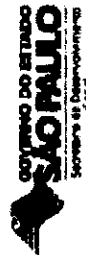
DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIO



No dia 05 de Dezembro comemora-se o "Dia Internacional do Voluntário" e a Secretaria de Desenvolvimento Social parabeniza a todos aqueles que com sua dedicação voluntária às famílias e idosos cadastrados, ajudaram a tornar o VIVALEITE, o maior projeto de distribuição de leite.

Aproveitamos para desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de realizações!

Muito obrigado a todos



Assinatura do Técnico/ Responsável: _____

Data: ___/___/___

GSP-01

IDOSO

DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI

CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS

CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 49 Ativas: 49

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201___			
	___/___/201___			
	___/___/201___			
	___/___/201___			
	___/___/201___			
	___/___/201___			
	___/___/201___			



VIVALEITE

Quantidade de Fichas Entregues

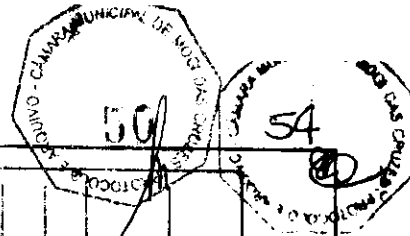
CRIANÇA	IDOSO	EXCLUSÃO	COTA	ATIVAS

Observações: _____

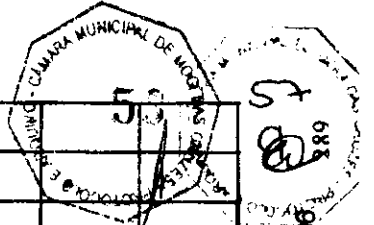
Data ___/___/___

Técnico/Responsável: _____

COSAN - COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês						Entregas 2º mês						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º
88	MARTA FLORENCIO DE SOUZA	1º													
89	NAIR GOMES MARTINS	1º													
87	ODETE BORGES DE OLIVEIRA	1º													
4	ODETE DE MIRANDA	1º													
15	ROBERTA S ARAUJO	1º													
60	ROBERTO AFONSO FERNANDES	1º													
96	ROSA LOPES CARDOSO	1º													
69	Resp. JOÃO LOPES CARDOSO ROSENDO DE MORAIS	1º													
64	SEVERINO ANTONIO DE SIQUEIRA	1º													
25	TERESINHA DA SILVA NASCIMENTO	1º													
81	TEREZA R S CAMARA	1º													
63	VAMDEIR JOSE DA SILVA	1º													
1	VITA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	1º													



GSP-01 CRIANÇA DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2
 Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 99 Ativas: 95

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			

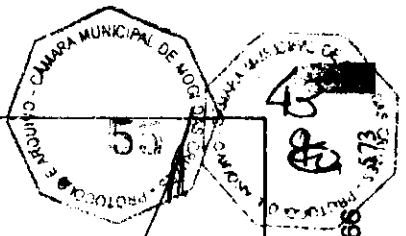
DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIO



No dia 05 de Dezembro comemora-se o "Dia Internacional do Voluntário" e a Secretaria de Desenvolvimento Social parabeniza a todos aqueles que com sua dedicação voluntária às famílias e idosos cadastrados, ajudaram a tornar o VIVALEITE, o maior projeto de distribuição de leite.

Aproveitamos para desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de realizações!

Muito obrigado a todos



Assinatura do Técnico/ Responsável: _____

Data: ___/___/___

GSP-01

CRIANÇA DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 99 Ativas: 95

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			



Quantidade de Fichas Entregues

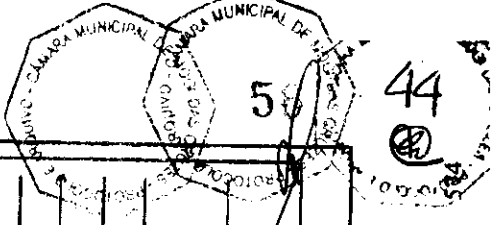
CRANÇA	IDOSO	EXCLUSÃO	COTA	ATIVAS

Observações: _____

Data: ___/___/___

Técnico/Responsável: _____

COBAN - COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

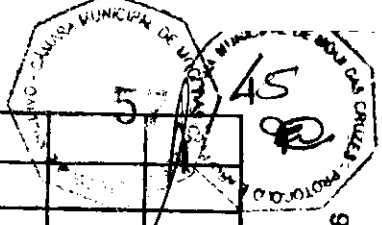


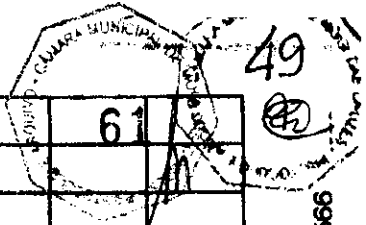
Ficha de Controle de Recebimento do Leite pela ENTIDADE

Nº da Entidade: 4.513 **Nome da Entidade:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.
Vencimento do Mandato: 13/06/2015 **Assinatura do Presidente/ Responsável:** _____

Recebi leite do Projeto VivaLeite, referente ao mês de _____ de 201

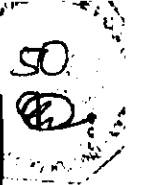
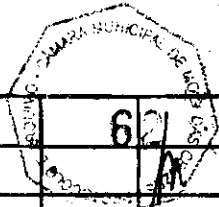
Nº Bemf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
5	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	1º																		
479	ANA CAROLINA ALVES CARDOSO	1º																		
557	ANA LUCIA DE OLIVIERA	1º																		
592	ANESIA PEREIRA DE SOUZA ALVES BREVIS	1º																		
514	ANTONIO ALVES DA SILVA	1º																		
507	APARECIDA FRAUDIO PEDROLTI	1º																		
542	ARIANE DOS SANTOS RIBEIRO	1º																		
580	BERENICE RIBEIRO PEIXOTO	1º																		
564	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	1º																		

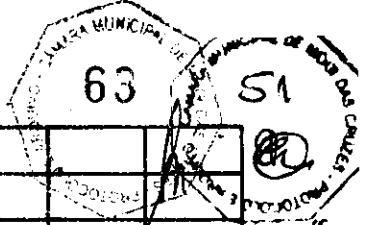




Nº Benef.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês								Entregas 2º mês								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
555	LUCIANE GEIZEBEL		1º																
524	LUZIA DOS SANTOS		2º																
568	MARCIA NUNES DA SILVA SANTOS LEITE		1º																
585	MARIA APARECIDA VENTURA CIRINO		2º																
593	MARIA DE JESUS ROSA DA SILVA		1º																
456	MARIANE VIEIRA DOS SANTOS		2º																
521	MARINALVA DA SILVA BERNARDES		1º																
604	MARIZA APARECIDA FERREIRA		2º																
482	MARLENE TIDORI KUDO		1º																
548	MONICA BALBINO GOMES DE MOURA		2º																
541	NAIARA DAIANE DA COSTA CABRAL GOMES		1º																
588	NATALIA REGINA DE ALMEIDA GOMES		2º																
663	PAMELA LOURENCO DA SILVA		1º																
			2º																

Benef.	Nome	Assinatura de Beneficiário	Entregas 1º mês							Entregas 2º mês								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º		
402	PAMELA RAGASSI TIAGO		1º															
			2º															
499	PATRICIA LUZIA FERRAZ DE OLIVEIRA		1º															
			2º															
511	PEDRINA DE SOUZA BARBOSA FRAUDIO		1º															
			2º															
367	PRISCILA CAMARGO JOZI DOMIGUES		1º															
			2º															
388	PRISCILA MAIA SILVA		1º															
			2º															
581	PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA		1º															
			2º															
549	RAQUEL MORAES DA SILVA		1º															
			2º															
599	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA		1º															
			2º															
504	ROBSON DE SOUZA STS		1º															
			2º															
455	ROSANA ASSIS DE PAULA		1º															
			2º															
464	ROSELI APARECIDA DA CUNHA		1º															
			2º															
525	ROSEMEIRE MARIA DE SANTANA		1º															
			2º															
522	ROSENEA DE ASSIS SOUZA		1º															
			2º															



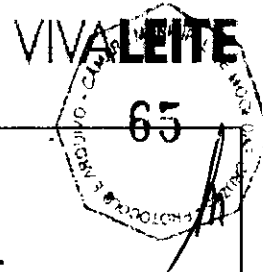


Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês						Entregas 2º											
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	1º	2º	3º	4º	5º	6º						
573	ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	1º																		
553	SABRINA DA COSTA MONTEIRO	1º																		
544	SEBASTIANA DE SOUZA BARBOSA	1º																		
478	SILVIA SALES ROCHA	1º																		
304	SOLANGE DOS SANTOS	1º																		
506	SONIA WANESSA DE AGUIAR	1º																		
547	SULAMITA VENANCIO DE OLIVEIRA	1º																		
529	SUZANA MORAES DA SILVA	1º																		
468	TAIS GOMES DA SILVA DE SOUZA	1º																		
523	TALITA CRISTINE PEREIRA DA SILVA	1º																		
517	TANIA GOMES DE MORAES ALMEIDA	1º																		
600	TATIANA RIBEIRO	1º																		
433	TATIANE JESUS DOS SANTOS	1º																		

Control de atendimento NBRN - 0554555



Ficha de Controle de Recebimento do Leite pela ENTIDADE



GSP-01

IDOSO

OUT 2016 / NOV 2016

4.513 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI JUNIOR
CPF: 111111111111111111 RG: 43.350.703-2

Responsável: ESDRAS MARTINS COSINI DE OLIVEIRA
CPF: 30387279890 RG: 28514698

Vencimento do Mandato: 13/06/2015

Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 49 Ativas: 49 Litros: 735 Gasto Público: R\$ 1.646,40

É proibido assinar por outra pessoa, estando sujeito a aplicação de processo baseado no art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Formulário de entrega do leite

Nº da Entidade: 4.513

Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário
104	ADELINO RODRIGUES NIS Benf.:10309836805	1º x Adeline Rodrigues 2º
105	ALAYDE MENDES DA SILVA (Resp: RITA DE CASSIA CARVALHO) NIS Resp.: NIS Benf.:	1º x Layde Afonso de M... 2º
40	AMELIA AP P PIMENTA NIS Benf.:23721353729	1º Amelia Pálacio Pimenta 2º
46	AURLINEA ANALIA DA SILVA NIS Benf.:10436156110	1º x Aurlinea A. S. Crivelle 2º
34	BENEDITA MARIA DA C OLIVEIRA NIS Benf.:	1º 2º
85	BENEDITO RODRIGUES NIS Benf.:21259585273	1º x Leonilda S. Rodrigues 2º
111	CARMELITA DE ALMEIDA SANTOS NIS Benf.:23677580028	1º x Carmelita Almeida Santos 2º



Formulário de entrega do leite



Nº da Entidade: 4.513

Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário
76	CATARINA MORAIS FONSECA RIBEIRO (Resp: ANA LUCIA RIBEIRO) NIS Resp.: _____ NIS Benf.: _____	1º x Catarina Ribeiro 2º
107	CONCEIÇÃO APPARECIDA DE OLIVEIRA (Resp: MARTA HELENA DE OLIVEIRA) NIS Resp.: _____ NIS Benf.: 23724927203	1º .. 2º
14	DALVA AP DO NASCIMENTO FRAY NIS Benf.: 23721481433	1º x Dalva Ap. N. Fray 2º
32 X	DORVALINA DO AMARAL VENTURA NIS Benf.: 20741466109	1º 2º
54	EUCLIDES DE SENA LEAO NIS Benf.: _____	1º x Euclides de Sena Leao 2º
58	GEORGINA DE SOUZA FRANCO NIS Benf.: _____	1º x Georgina de Souza Franco 2º
97	GERALDA RDRIGUES DE SOUZA NIS Benf.: _____	1º x Geralda Rodrigues de Souza 2º
110	GERALDO HILARIO CAMPOS NIS Benf.: _____	1º x Geraldo H. Campos 2º
92	GUILHERMINA DA SILVA MARIANO NIS Benf.: 16284458887	1º x Isabel Cristina Mariano 2º
55	ILDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS NIS Benf.: _____	1º 2º
31	IVONE BARBOSA NIS Benf.: 16192035971	1º x Ivone Barbosa 2º
109	JOSE ANTONIO DE CASTRO NIS Benf.: _____	1º 2º
108 X	JOSE AUGUSTO DA SILVA (Resp: ROSALVA DA SILVA) NIS Resp.: _____ NIS Benf.: _____	1º 2º
20	JOSE B LEITE NIS Benf.: 23721461866	1º x José Barbosa Leite 2º

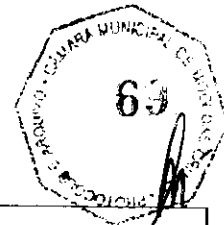
Formulário de entrega do leite



Nº da Entidade: 4.513

Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário
67	JOVINO ROSA DA SILVA NIS Benf.:23721336069	1º 2º
66	LAIDE ANTONIO DE MORAES NIS Benf.:23721022234	1º 2º
82	MAIRA VITA FERREIRA NIS Benf.:20436832105	1º x Maira Vita Ferreira 2º
91	MARIA ALVES ROCHA NIS Benf.: _____	1º 2º
62	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA NIS Benf.: _____	1º 2º
106	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NIS Benf.:1252669494	1º x Maria das Graças da Silva 2º
78 X	MARIA JOSE BASTOS BELARMINO NIS Benf.: _____	1º 2º
29	MARIA JOSE DA C FERREIRA NIS Benf.:23722540514	1º 2º
99	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LUCAREFSK NIS Benf.:23652975037	1º x Maria Jose Lucarefsk 2º
94	MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA NIS Benf.:23721453367	1º x Maria Jose Martins de Sousa 2º
93	MARIA JOSE SALES ROCHA NIS Benf.: _____	1º x Maria Jose Sales Rocha 2º
72	MARIA RAMOS DE SOUZA NIS Benf.: _____	1º 2º
103	MARIA SEVERINA GOMES VIEIRA NIS Benf.:20969008613	1º x Maria Severina Gomes Vieira 2º
98	MARILENE DA SILVA ATANAZIO NIS Benf.:12324008205	1º 2º

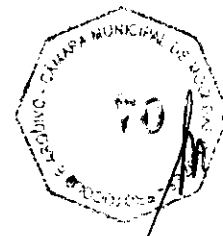
Formulário de entrega do leite



Nº da Entidade: 4.513

Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário
79 X	MARLENE SILVA NIS Benf.:22812590717	1º 2º
88	MARTA FLORENCIO DE SOUZA NIS Benf.:16502098607	1º 2º
2 X	MERCEDES ELEUTERIA MAGALHÃES NIS Benf.:23720624842	1º 2º
87	ODETE BORGES DE OLIVEIRA NIS Benf.: _____	1º 2º
4	ODETE DE MIRANDA NIS Benf.:10887265836	1º 2º
60	ROBERTO AFONSO FERNANDES NIS Benf.:10383397739	1º 2º
101	ROBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA NIS Benf.:16080898730	1º 2º
95	ROSA LOPES CARDOSO (Resp: JOÃO LOPES CARDOSO) NIS Resp.: _____ NIS Benf.:23608435782	1º 2º
69	ROSENDO DE MORAIS NIS Benf.:10391244369	1º 2º
102	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA (Resp: REGINA HELENA RODRIGUES DA SILVA) NIS Resp.: _____ NIS Benf.: _____	1º 2º
81	TEREZA R S CAMARA NIS Benf.:23608659974	1º 2º
63	VAMDEIR JOSE DA SILVA NIS Benf.:10404601984	1º 2º
1 X	VITA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO NIS Benf.: _____	1º 2º
30	ZULOIMAR F DA SILVA NIS Benf.:23721021505	1º 2º

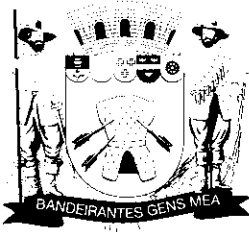
**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO
DE VILA JOIA E ADJACÊNCIA**
CGC n. 00.377.154/0001-05
Av. Alexandrina de Paula, nº 470, Vila Joia
Brás Cubas , Mogi das Cruzes – SP . Cep. 08744-090



Eu, Roseli Valentim Lucarefski, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 27.534.316-9 SSP/SP, inscrito no CPF de nº 179.075.778-96, residente domiciliada na Avenida Alexandrina de Paula nº 470, Presidente da Associação de Amigos de Bairro da Vila Joia e Adjacentes, sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Rua Alexandrina de Paula nº 470, bairro da Vila Joia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 00.377.154/001-05, venho, pela presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001 e posteriores alterações, declarar, para fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica desde 06 de Maio de 1989, que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e contínua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 16 de novembro de 2016.

ROSELI VALENTIM LUCAREFSKI
Presidente



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



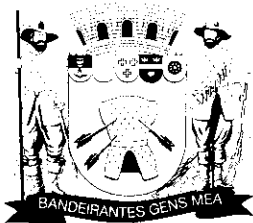
Ofício nº /2016

Mogi das Cruzes, 16 de novembro de 2016.

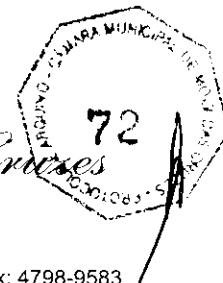
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacentes, também designada pela sigla A.A.B.J.A** sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sítio Avenida Alexandrina de Paula nº 470 no bairro da Vila Joia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ – sob o nº 00.377.154/0001-05**, desde 06 de Maio de 1989, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, onde se verifica que a mesma vem promovendo ao longo das últimas duas décadas ações de entretenimento para crianças e adolescentes e mais promovendo o cadastramento e a distribuição de gêneros alimentícios, que vinculada a órgãos estaduais de erradicação da fome como o viva leite, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto etnia, sexo condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contido no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

ROBERTO VALENÇA LIMA
VEREADOR – PMDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 171 / 2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Bairro de Vila Joia de Adjacência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública a Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacência, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CNPJ – sobre o nº 00.377.154/0001-05, com sede na Avenida Alexandrina de Paula nº470, bairro de Vila Joia, Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 16 de novembro de 2016.

ROBERTO VALENÇA LIMA
Vereador – PMDB